



GOVERNO DE CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 12 de Maio de 2025

ANO XIX / EDIÇÃO Nº. 083

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE
JANAINA CARLA FARIAS
Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)
VILANEVY PEREIRA GOMES
Secretário(a) de Governo
HALLYSON MARQUES FARIAS
Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA
Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESAR FROTA GOMES
Secretário(a) de Finanças e Orçamento
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica
THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA
Secretário (a) Municipal de Educação
DILVIANA MÁRCIA PENHA ALVES
Secretário(a) Municipal de Saúde
ÉDYPO SOUSA CARLOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA
Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO
Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito
GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES
Secretário (a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família
FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
FÁBIO FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude
HELANE MENDES RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil
TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELIAB GOMES MOREIRA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

GABINETE DA PREFEITA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | gabinetepmc@crateus.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS AVISO DE CONTINUIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SEINFRA

O Agente de Contratação do Município de Crateús comunica aos interessados que no dia **13 de maio de 2025**, às **08:30h**, estará dando continuidade a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SEINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE**. Para maiores informações dos interessados, estaremos disponíveis nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min e de 13:00h às 17:00h, no setor de licitações e no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. CRATEÚS-CE, 09 de maio de 2025. José Edvaldir Lopes Marques, Agente de Contratação do Município de Crateús.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250124/0004-84- CONTRATO Nº 202505070004 - ORIGEM: Pregão Nº PE019/2025-FG - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CONTRATADA (O): ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM-LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE - VALOR TOTAL: de R\$ 2.616,60 (Dois Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais Sessenta Centavos).-DOTAÇÃO nº 40.40.27.812.0616.2.134.0000 - INCENTIVO AO DESPORTO NO AMBITO DO MUNICÍPIO - Fonte de Recursos - 1500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos – Elemento e Subelemento de Despesas -33903000/33903007 – Material de Consumo, Gêneros de Alimentação.- fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos – Elemento e Subelemento de Despesas - 33903000/33903007 – Material de Consumo, Gêneros de Alimentação- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de MAIO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250124/0004-84- CONTRATO Nº 202505070011 - ORIGEM: Pregão Nº PE019/2025-FG - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA (O): ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM-LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE - VALOR TOTAL: de R\$ 3.718,00 (Três Mil e Setecentos e Dezoito Reais)-DOTAÇÃO nº 20.20.18.122.0037.2.066.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Fonte de Recursos - 1500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos – Elemento e Subelemento de Despesas -33903000/33903007 – Material de Consumo, Gêneros de Alimentação.- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de MAIO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250124/0004-84- CONTRATO Nº 202505060005- ORIGEM: Pregão Nº PE019/2025-FG - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO - CONTRATADA (O): ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM-LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE - VALOR TOTAL: de R\$ 2.135,70 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e setenta centavos). –DOTAÇÃO nº 42.42. 23.691.0491.2.140.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA- Fonte de Recursos- 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos – Elemento e subelemento de Despesa s - 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07- Material de Consumo, Gêneros de Alimentação- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00010.20250508/0001-86 - Objeto: Locação de um imóvel tipo terreno rural, destinado à armazenar os resíduos sólidos do Município de Crateús/Ce, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos... Fundamento Legal: Art. 74, V da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 09 de maio de 2025. ELIAB GOMES MOREIRA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. PROPONENTE ESPÓLIO DO SR. VICENTE LUDGERO FILHO: VICENTE LUDGERO RIBEIRO NETO, CPF/MF Nº 311.032.003-72. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20250415/0001-02 - CONTRATO Nº 202505080001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº INEX022/2025-SEAS- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: EDMILSON VIEIRA DE SOUSA OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO BARROSO Nº 1084, NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE, DESTINADO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL) PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL (2025) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2323.08.244.0137.2.108 - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL TEMPORARIO LOC. DE IMOVEIS RESIDENCIALIS, R\$ 3.000,00 no elemento/subelemento de despesa 33903200/33903205: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Mercadorias para Doação; - VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250124/0004-84- CONTRATO Nº 202505070009- ORIGEM: Pregão Nº PE019/2025-FG - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA (O): ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM-LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 482.401,40 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e um Reais e Quarenta Centavos) –DOTAÇÃO nº 07.07 .08.245.0121.2.009 - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA – PSB - Fonte de Recursos - 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS - 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social/ 07.07 . 08.245.0131.2.012 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE – Fonte de Recursos- 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos 1.661.0000.00 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social / 07.07.08.122.0137.2.021 - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - Fonte de Recursos-1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/07.07. 08.122.0137.2.022 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS / IGDSUAS - Fonte de Recursos- 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/ 07.07 .08.243.0131.2.117 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ - Fonte de Recursos- 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS -1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/ 07.07.08.122.0137.2.149 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) - Fonte de Recursos- 1.660.0000.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/ 28.28.08.244.0137.2.019 - MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITÁRIA DE CRATEUS - Fonte de Recursos- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/ 28.28.08.244.0137.2.025 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS- Fonte de Recursos- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/ 28.28 .08.122.0037.2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Fonte de Recursos- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos/ 28.28.08.244.0137.2.077 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Conselhos) - Fonte de Recursos- 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos - Elemento de Despesas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Subelemento de despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250124/0004-84- CONTRATO Nº 202505070005- ORIGEM: Pregão Nº PE019/2025-FG - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A MULHER E A FAMÍLIA - CONTRATADA (O): ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM-LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A MULHER E A FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE - VALOR TOTAL: de R\$ 396,25 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). –DOTAÇÃO nº 13.13.14.422.0317.2.146.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos – Elemento e Subelemento de Despesas -33903000/33903007 – Material de Consumo, Gêneros de Alimentação- VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de MAIO de 2025.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00015.20250313/0005-26 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO EDUCACIONAL E DO FUNDEB, NO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 09 de maio de 2025. PATRICIANA MESQUITA BRAGA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: AZEVEDO ASSESSORIA & CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. CNPJ/MF Nº 27.306.909/0001-29. Valor Global: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais).

LEI Nº 1.231/2025, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação extraordinária aos servidores municipais que realizarem a entrega domiciliar dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Crateús/CE, a Gratificação Extraordinária destinada aos servidores públicos municipais que realizarem, de forma presencial e domiciliar, a entrega dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos Contribuintes Municipais.

Artigo 2º - A gratificação de que trata esta Lei será concedida, exclusivamente, aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporários, lotados no Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 3º - A Gratificação Extraordinária de que trata esta Lei possui caráter indenizatório, transitório e eventual, não se incorporando à remuneração do servidor, nem gerando efeitos para fins previdenciários ou de qualquer outra vantagem permanente.

Artigo 4º - O valor da gratificação observará a disponibilidade orçamentária financeira da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e será paga proporcionalmente à quantidade de carnês efetivamente entregues pelo servidor, devendo um Decreto Municipal regulamentar tais valores e as demais regras de concessão da referida gratificação, bem como o controle, fiscalização e seus pagamentos.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias incluídas no Quadro Demonstrativo das Despesas da Lei Orçamentária Anual em execução no exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 12 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

LEI Nº 1.232/2025, de 12 de maio de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 159, de 02 de maio de 2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 159, de 02 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica autorizado o repasse mensal no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Conselho Municipal de Educação.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, administrativos e contábeis retroativos à 03 (três) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 12 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias

Prefeita Municipal de Crateús/CE

LEI Nº 1.233/2025, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de fardamento escolar no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantirá o fornecimento gratuito de fardamento escolar padronizado aos estudantes das creches públicas e escolas públicas da rede pública municipal de ensino.

§1º - O fardamento escolar será fornecido gratuitamente.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação definirá as especificações do fardamento escolar.

§3º - Não será permitida a veiculação de qualquer marketing ou propaganda no fardamento escolar, por meio de cores ou modelos, sendo autorizado apenas o uso de símbolos, bandeiras ou o emprego das designações oficiais das escolas e do Município.

§4º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar o fornecimento gratuito de fardamento escolar disposto no *Caput* deste Artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, administrativos e contábeis retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 12 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

LEI Nº 1.234/2025, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas para emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND no Município de Crateús/CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica isenta de pagamento de quaisquer taxas a emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND, por parte de pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do município de Crateús/CE.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 12 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

LEI Nº 1.235/2025, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para apoiar financeiramente os atletas amadores, times, competições

esportivas, campeonatos, dentre outros eventos esportivos em que haja representação do Município de Crateús/CE, bem como definir premiações para eventos esportivos Municipais, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar apoio financeiro, material, técnico e logístico às organizações, entidades e associações sem fins lucrativos que promovam atividades esportivas e recreativas, aos(as) atletas profissionais e amadores domiciliados(as) no Município, às entidades esportivas, equipes e representantes de times que fizerem parte em eventos ou competições de cunho esportivo do Município de Crateús/CE, a realizar-se em nível local, regional, estadual, nacional ou internacional, desde que sejam eventos que representem ou promovam o Município de Crateús/CE, a serem realizados com apoio do Município, por federações, ligas esportivas, ou outros Órgãos Públicos e Privados organizadores de eventos esportivos.

§ 1º - O auxílio financeiro ou material poderá ser concedido individual ou coletivamente, subordinado ao interesse e à disponibilidade financeira do Município.

§ 2º - Todo auxílio financeiro ou material para pessoas físicas ou pessoas jurídicas será feito através de “Plano de Trabalho” a ser desenvolvido pelo(a) interessado(a) e entregue à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Crateús/CE, devendo, ainda, o(a) beneficiário(a) assinar Termo de Cooperação/Termo de Convênio com o Município.

§ 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiações em dinheiro ou bens materiais em competições esportivas promovidas ou apoiadas oficialmente pelo Município, mediante regulamento específico publicado previamente ao evento e com valores definidos em ato do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º- Os recursos fornecidos pelo Município aos atletas e/ou equipes desportivas serão destinados para custear despesas das equipes, alimentação, hospedagem, custeio com uniformes e materiais esportivos, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, diárias, ajuda de custo, apoio à realização de eventos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas de interesse público, aquisição de troféus, medalhas, certificados e outros itens destinados à premiação e incentivo para viabilizar participação no evento esportivo ou sua realização.

§1º - Os recursos/benefícios previstos nesta Lei também incluem apoio técnico e logístico para realização de eventos, incluindo cessão de espaços públicos, estrutura física, som, arbitragem e segurança, bem como, incentivo à formação esportiva, incluindo clínicas, oficinas e cursos de capacitação técnica e esportiva.

§2º - O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com seus beneficiários.

Artigo 3º- Fica criada a “Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalhos Esportivos” dos Projetos de desenvolvimento esportivos do Município de Crateús, para avaliação e aprovação dos “Planos de Trabalhos” apresentados ao Poder Executivo Municipal quando se tratar de evento esportivo.

Parágrafo Único - A Comissão será composta por 03 (três) membros, que serão:

- a) O(A) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, o(a) qual será o(a) Presidente da Comissão;
- b) Um membro representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento; e
- c) Um membro representante do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Os(As) atletas, diligentes, equipes, entidades ou pessoas ligadas à área esportiva beneficiadas com os termos previstos nesta Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, junto à “Comissão de Avaliação dos Planos de Trabalho Esportivos”, sendo que o

descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação/Termo de Convênio impossibilitará o recebimento de novos benefícios, bem como poderá implicar na devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 5º- Fica autorizado, por ato próprio do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, o Calendário de Eventos Esportivos do Município de Crateús/CE.

Artigo 6º- O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decreto para regulamentar os termos da presente Lei.

Artigo 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Crateús/CE, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 12 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

LEI Nº 1.236/2025, de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargo no âmbito da Administração Direta do Município de Crateús/CE na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, com simologia, quantidade de vagas, escolaridade mínima, carga horária e remuneração conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar tem como atribuições:

I - Planejar aulas de Português e Matemática de forma dinâmica, visando a eficiência no atendimento do público-alvo, estabelecendo metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

II - Atuar como facilitadores da aprendizagem, no contraturno, através de atividades diversificadas voltadas para o reforço escolar, que visem contribuir com a aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento, oportunizando situações que facilitem a reavaliação dos conceitos e práticas na aprendizagem do Português e Matemática;

III - Preencher relatório mensal;

IV - Realizar atividades lúdicas para atrair a atenção e o interesse do aluno;

V - Confeccionar materiais didáticos para aulas mais dinâmicas;

VI - Aplicar atividades diagnósticas e de intervenção com os alunos;

VII - Desenvolver metas e expectativas de aprendizagem para o desenvolvimento cognitivo, social e afetivo;

VIII - Participar de oficinas, formações, encontros pedagógicos e formação continuada para sua área de atuação;

IX – Atuar no projeto de atividades complementares no apoio: ao letramento e alfabetização; à Matemática; ao Português; à leitura e produção de texto; às atividades culturais, artísticas, de educação patrimonial, esporte e lazer, acompanhamento pedagógico e atividades de educação em direitos e de promoção da saúde;

X – Exercer a função de auxiliar de sala nas turmas da educação infantil.

Artigo 3º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a promover contratações temporárias para o cargo de Monitor de Apoio na Aprendizagem Escolar, visando atender as

necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e da Rede Pública Municipal de ensino.

§ 1º - As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada para formação do quadro de vagas e cadastro de reservas.

§ 2º - A Seleção Pública Simplificada será regulamentada por Edital específico que definirá cargo, carga horária, vencimentos e polo educacional, para provimento das funções, bem como data da realização do certame, etapas do processo simplificado, condições das inscrições, resultado final, contratação e outras providências necessárias para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva.

§ 3º - A Seleção Pública Simplificada será organizada, coordenada e executada por Comissão de Organização composta por três membros, que poderão ser servidores efetivos ou de cargos em comissão, a serem nomeados especialmente para essa finalidade mediante Portaria do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - O prazo de validade da seleção pública simplificada será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Artigo 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, as quais poderão ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 12 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE

PORTARIA Nº. 001.12.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **JÂNIO ERANDE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.060.193-**, da Função de **Coordenador(a) de Recursos Hídricos**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 12 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 002.12.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **VERA LUCIA MOTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.493.193-**, da Função de **Coordenador(a) de Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 12 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 003.12.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JÂNIO ERANDE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.060.193-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 12 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 004.12.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **VERA LUCIA MOTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.493.193-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Recursos Hídricos**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 12 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

PORTARIA Nº. 005.12.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará**, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaina Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **DARA DAYANNA DA SILVA SOARES**, portador(a) do CPF nº ***.491.803-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Licenciamento**, Lotado(a) na

Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Crateús-CE, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 12 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

